



***Prefeitura Municipal de Grandes Rios***

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222  
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 452/93

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCE-  
DER A VENDA DAS AÇÕES DA COMPANHIA  
PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL e TELE-  
COMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR  
de PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO.

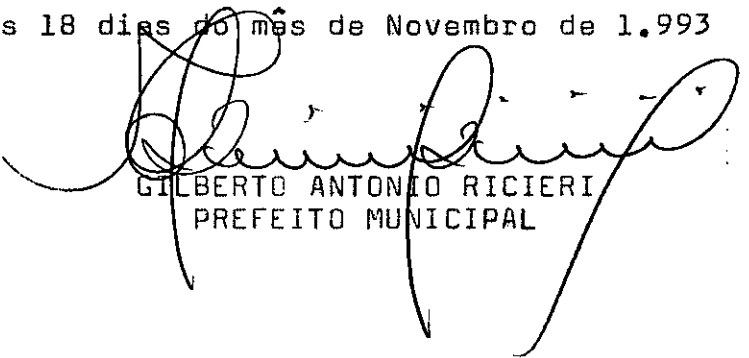
A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/  
do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda /  
das ações da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL e  
TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, de proprieda-/  
des do Município.

§ ÚNICO - A venda das ações referidas neste artigo será realiza-  
da através de leilão em pregão especial na Bolsa de Va-  
lores do Paraná, pelo preço de mercado, de conformida-  
de com as disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Esta-  
do do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 1.993

  
GILBERTO ANTONIO RICIÉRI  
PREFEITO MUNICIPAL